



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS ITAQUAQUECETUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 92.730/2024

(Processo Administrativo n.º 23305.015425.2024-70)

Contratante: IFSP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (UASG 158154)

Objeto: Aquisição de materiais e ferramentas para o laboratório de mecânica do Campus Itaquaquacetuba

Valor total da contratação: R\$ 42.494,83

Dia/horário da fase de lances: Conforme publicado no portal Compras.gov.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Exclusividade ME/EPP: Sim

Torna-se público o(a) IFSP – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (UASG 158154), por meio do(a) CÂMPUS ITAQUAQUECETUBA, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais e ferramentas de mecânica para o Campus Itaquaquacetuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto

seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com

a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. SICAF;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. ANEXO A – Termo de Referência

Itaquaquecetuba, 5 de setembro de 2024

Aumir Antunes Graciano
Diretor-Geral

Documento Digitalizado Público

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 92730/2024

Assunto: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 92730/2024
Assinado por: Lucas Patrocinio
Tipo do Documento: Edital de Licitação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:
■ Lucas do Patrocinio Sobrinho, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 05/09/2024 16:26:50.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/09/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1775069
Código de Autenticação: 6030818c41





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS ITAQUAQUECETUBA

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº23305.015425.2024-70)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e ferramentas para o laboratório de mecânica do Campus Itaquaquetuba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plaina Desengrossadeira indicada aos profissionais que trabalham com madeira. – Qualidade igual ou superior a: Makita 2012NB profissional ou semi profissional	605538	Unidade	1	R\$ 3.680,55	R\$ 3.680,55
2	Pistola de Pintura Pulverizadora HVLP Elétrica 600W 1200ml Luz de LED com 3 Bicos e Acessórios Qualidade igual ou superior a: DEKO DKSG60K1 profissional ou semi profissional	380043	Unidade	1	R\$ 382,12	R\$ 382,12
3	Morsa Mecânica de Precisão 300mm - Qualidade igual ou superior a: GT1 300 BTFIXO	604314	Unidade	1	R\$ 6.640,47	R\$ 6.640,47
4	Jogo de Calço Padrão - 150 - Dureza (55-62HRC) - Kit com 18 Peças - Qualidade igual ou superior a: BT-FIXO	608810	Unidade	1	R\$ 824,24	R\$ 824,24
5	Motocompressor de Ar com rodas Isento de Óleo/Odontológico 8 Pés3/min 2,0HP 50 Litros 220V Qualidade igual ou superior a: MOTOMIL-37813.5	604205	Unidade	1	R\$ 2.279,56	R\$ 2.279,56
6	Serra esquadria ou meia esquadria aprox.12" 1.800 waes com marcador a laser - 220V linha - profissional ou semi profissional Qualidade igual ou superior a: MAKITA LS1219L	291661	Unidade	1	R\$ 5.500,48	R\$ 5.500,48
7	Retificadeira Reta 1/4" 750w Qualidade igual ou superior a:GD0800C Makita - Linha profissional	603660	Unidade	2	R\$ 2.076,09	R\$ 4.152,18
8	Serra de corte para metal Qualidade igual ou superior a: Bosch GCO 14-24 - Profissional - serras de corte de 14"	258752	Unidade	2	R\$ 2.038,70	R\$ 4.077,40

9	Afiadora Universal De Ferramentas - 220V + Acessórios	617570	Unidade	1	R\$ 7.059,74	R\$ 7.059,74
10	Biombo para Solda de 1,5 metros de largura por 2,0 metros de altura, completo com estrutura de metalon e rodízios	351181	Unidade	6	R\$ 810,33	R\$ 4.861,98
11	Morsa coordenada Abertura (mm): 115 Mordente (mm): 150 Curso Bidirecional (X / Y): 130 x 130 mm	607092	Unidade	3	R\$ 922,66	R\$ 2.767,98
12	Gasolina	461506	Litros	20	R\$ 6,04	R\$ 120,80
13	Óleo 2 Tempos (2T) para operar a roçadeira	616955	Litros	2	R\$ 73,67	R\$ 147,33
		VALOR GLOBAL			R\$ 42.494,83	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A dotação orçamentária para esta despesa não estava prevista no momento de elaboração do Plano de Contratações Anual 2024, portanto, não consta no Plano deste exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1.1. Os produtos devem seguir os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois é de baixo valor e sua eventual inexecução não traria prejuízos expressivos à Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data de envio da Ordem de Fornecimento.

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço da contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia total não será menor que 12 meses, considerando-se aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a garantia adicional do fornecedor, ou o prazo da fabricante, se for maior.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Na eventual ausência de portaria específica designando a equipe de fiscalização, os servidores da equipe de planejamento da contratação atuarão como fiscais.

Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8.6.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.7.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Eventuais infrações cometidas pela contratada importarão na aplicação de sanções administrativas na forma dos artigos 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021.
 - 7.9.1. Caso a sanção de multa, se aplicada, não seja recolhida em até 30 dias e a Administração não possa recolhê-la administrativamente, a contratada será impedida de licitar e contratar com a União por 6 meses, na forma do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

Liquidação

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.1. o prazo de validade;
 - 7.11.2. a data da emissão;
 - 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.11.5. o valor a pagar; e
 - 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva

comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

- 7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.
- 8.3. Trata-se de contratação por estimativa, portanto, os quantitativos e preços nesta contratação implicam compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a solicitar, integral ou parcialmente, os quantitativos definidos.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação consta na tabela do item 1 deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26439/158154 (a ser sub-rogada para UASG 158748);
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 2.363.5112.20RL.0035;
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.28;
- V) Plano Interno: L0000P0100N.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 de setembro de 2024

Equipe de Planejamento da Contratação

Documento Digitalizado Público

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA (MINUTA)

Assunto: ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA (MINUTA)
Assinado por: Lucas Patrocinio
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- Lucas do Patrocinio Sobrinho, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 05/09/2024 16:15:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/09/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1775072

Código de Autenticação: b4a0609056



ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, conforme Instrução Normativa N.º 40, de 22 de maio de 2020.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Campus Itaquaquecetuba
Objeto:	Aquisição de Equipamentos para o laboratório de mecânica
Nº do Processo:	23305.015425.2024-70

2. Descrição da necessidade da contratação:

Aquisição de equipamentos que possibilitarão melhor desenvolvimento das aulas de mecânica.

3. Requisitos da contratação:

Atualmente o IFSP Campus Itaquaquecetuba oferece para a comunidade em geral, cursos técnicos em mecânica e o curso de bacharelado em engenharia mecânica. Para atender os componentes curriculares de tratamento térmico e metalografia, materiais de construção mecânica e tecnologia dos materiais, os quais fazem parte da grade curricular destes cursos, bem como garantir uma formação adequada aos estudantes, como também a realização de pesquisas nos diferentes níveis, faz-se necessário a aquisição dos equipamentos objetos deste documento, pois tais equipamentos possibilitarão o cumprimento e desenvolvimento adequado das aulas e atendendo as normas de segurança. Assim, a aquisição destes equipamentos significaria um avanço na estruturação dos referidos cursos ofertados.

O requisitos para cada equipamento são:

Item 1 - Plaina Desengrossadeira indicada aos profissionais que trabalham com madeira. - Marca referencia: Makita 2012NB profissional ou semi profissional

Descrição:

Dados do Produto:

- 4 colunas em aço com ação simultânea que garantam o movimento estável e nivelado do cabeçote;
- 2 roletes tracionam o material na entrada e na saída;
- Mesas retráteis em aço reforçado e tratado para minimizar o atrito otimizando o processamento de pranchas largas com até 1 metro de comprimento;
- Manípulo garante o ajuste preciso da profundidade de corte;
- Bloqueio do cabeçote, elimina folgas assegurando um acabamento superior;
- Escala ajuste de profundidade para aplainamento de grandes espessuras 3,2-152 mm;
- Parada com ajuste da profundidade pré-definidos em 0, 6, 12 e 19 mm para aplainamento repetitivo;
- Alças para transporte em ambos os lados;
- Suporte do cabo elétrico e bandeja de ferramentas integrados

Dados Técnicos:

- Potência aprox.: 1800W
- Potência útil aprox.: 1000W
- Tensão: 220V
- Velocidade sem carga aprox.: 10000RPM
- Capacidade aprox.: 317mm
- Profundidade máxima de corte plaina : 2mm
- Altura máxima da peça a desengrossar aprox.: 152mm
- Velocidade de alimentação aprox.: 8m/min
- Peso aprox.: 33,6kg
- Profundidade aprox.: 310mm
- Comprimento aprox.: 520mm

- Altura aprox.: 445mm
- Pressão Acústica aprox.: 95,0 dB(A)
- Incerteza K 2 (som) aprox.: 3,3 dB(A)
- Pressão sonora aprox.: 108,0 dB(A)
- Incerteza K 3 (som): 3,7 dB(A)

Itens inclusos:

- 1 Correia de reposição
- 1 Chave fixa 8/10 mm
- 1 Chave hexagonal 2.5 mm
- 1 Chave hexagonal 4.0 mm
- 1 Gabarito de regulagem das lâminas
- 1 Adaptador e redução para aspiração
- 1 Condutor empurrar madeira
- 2 lâminas afiáveis
- Garantia: 1 Ano

Item 2 - Pistola de Pintura Pulverizadora HVLP Elétrica 600W 1200ml Luz de LED com 3 Bicos e Acessórios - Marca referencia: DEKO-DKSG60K1 profissional ou semi profissional

Descrição:

Pistola de Pintura Pulverizadora HVLP Elétrica 600W 1200ml Luz de LED com 3 Bicos e Acessórios Desenvolvida especialmente para projetos como manutenção de paredes, móveis, cercados entre outros. Sistema único de iluminação de LED, integrado na empunhadura da ferramenta elétrica oferecendo uma melhor visibilidade da superfície de trabalho. Possui 3 tipos de ajustes de spray, horizontal, vertical e jato normal possibilitando diferentes aplicações. Capacidade de 1,2 Litros possibilitando trabalho constante sem a necessidade de recarga da tinta.

Especificações Técnicas aproximadas de referencia:

Tensão: 220V
 Frequência: 60Hz
 Potência: 600W
 Rotação: 32000rpm
 Viscosidade Máxima: 80Din-Secs
 Volume da Caneca: 1200ml
 Bico: 1.0mm / 1.8mm / 2.5mm
 Dimensões: 20 x 17 x 28cm
 Peso: 1.50Kg

- Informações Técnicas do LED:

Tensão: 20V
 Temperatura de Cor: 7200-8000K
 Lúmen: 230-250LM
 Índice de Renderização de Cores Ra: 70-75Ra
 Consumo: 4W
 Corrente: 200mA

- Conteúdo da Embalagem:

1 Pistola de Pintura com LED
 1 Copo de viscosidade
 1 Agulha de limpeza
 1 Coador de tinta
 1 Alça de Ombro Tipo Bandoleira
 3 Bocais (1,0 mm, 1,8 mm, 2,5 mm)
 3 Bicos

- Garantia: 1 Ano

Item 3 - Kit de fixação com 58 pecas para mesa com canal de 14,0mm fuso m12 - Marca referencia: ZK-12 MARCA: BT FIXO

Kit de fixação amplamente utilizado para fixação de peças em máquinas operatrizes, como CNC, fresadoras, furadeiras, entre outras. Capaz de oferecer uma variedade de opções para prender e fixar peças de diferentes tamanhos e formatos na mesa da máquina, permitindo um trabalho preciso e seguro.

- As peças do kit devem ser fabricadas com um rigoroso processo de tratamento térmico, o que confere maior resistência e durabilidade. Esse processo de tratamento térmico garante que as peças sejam capazes de suportar as forças e tensões geradas durante a fixação das peças.

- O kit é produzido em aço com acabamento preto. O acabamento preto ajuda a proteger as peças contra corrosão e desgaste, prolongando sua vida útil.

prolongando sua vida útil.

- O aço utilizado na fabricação das peças deve ser de alta resistência e capacidade de suportar as cargas de fixação.
- A estrutura porta presilhas do kit é fabricada em plástico. Esse material é escolhido devido às suas propriedades de resistência e leveza. O plástico proporciona uma estrutura sólida para a fixação das presilhas, garantindo estabilidade e segurança durante o armazenamento.

Dados Técnicos

- O kit de fixação é um conjunto de 58 peças projetado para fixação de peças em mesas com canal de 14mm e fuso M12.
- Dureza: 28 ~ 32 HRC

Os componentes do kit devem possuir:

- 1) Resistência ao desgaste: Um material com alta dureza tende a ser mais resistente ao desgaste causado por fricção, atrito e contato com outros materiais. Isso é particularmente vantajoso em aplicações onde o kit de fixação estará sujeito a forças e movimentos repetitivos.
- 2) Durabilidade: Materiais com uma dureza mais alta tendem a ser mais duráveis e menos suscetíveis a danos, como deformação ou quebra. Isso significa que o kit de fixação poderá ser utilizado por um longo período de tempo sem perder suas propriedades mecânicas.
- 3) Estabilidade dimensional: Materiais com alta dureza geralmente apresentam uma maior estabilidade dimensional, ou seja, eles mantêm suas dimensões e forma com mais precisão sob diferentes condições de temperatura e carga. Isso é benéfico para garantir uma fixação precisa e confiável das peças.
- 4) Capacidade de suportar cargas: Uma dureza mais alta geralmente está associada a uma maior capacidade de suportar cargas e forças sem deformação excessiva. Isso permite que o kit de fixação seja utilizado em aplicações que envolvem peças pesadas ou sujeitas a forças consideráveis.

COMPOSIÇÃO DO KIT

- (24) Prisoneiros (75/100/125/150/175/200 mm);
- (06) Porca T;
- (04) Porcas sextavadas alta;
- (06) Porcas com colar;
- (06) Grampos;
- (12) Calços escadinha.
- Garantia: 1 Ano

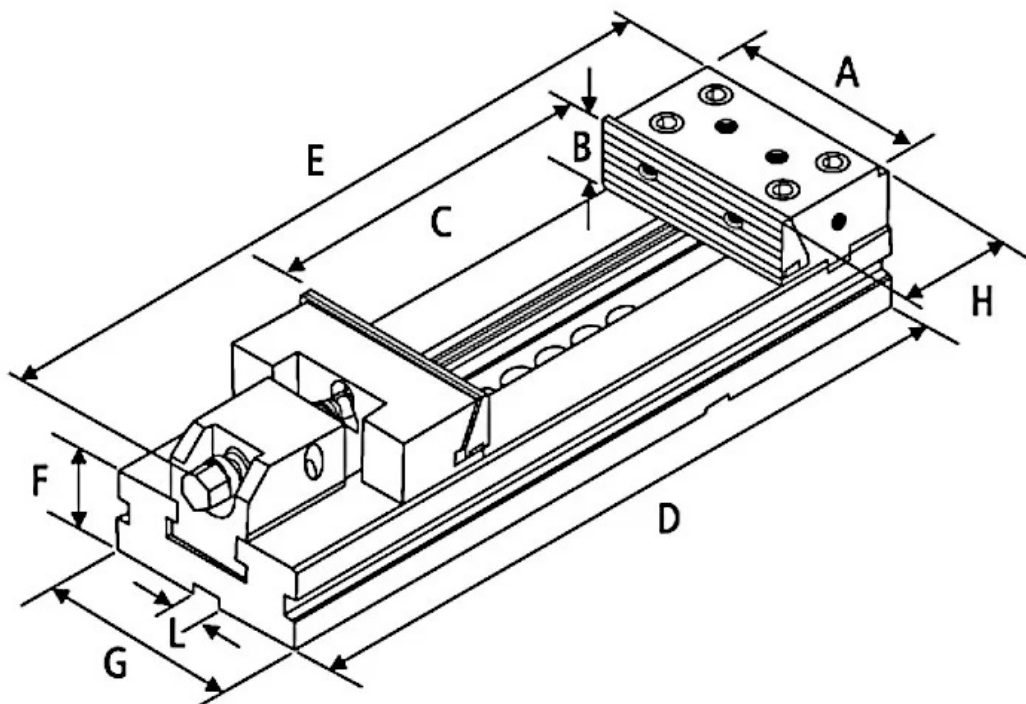
Item 4 - Morsa Mecânica de Precisão 300mm - Marca referencia: GT1 300 BTFIXO

A Morsa Mecânica de Precisão 300mm desenvolvida por especialistas;

- A Morsa Mecânica de Precisão garante o perfeito posicionamento e fixação de peças;
 - Um dispositivo ideal para ser utilizado em centros de usinagem;
 - Produzida com material de altíssima qualidade;
 - Morsa de alta precisão construída em aço temperado de 60 HRC;
 - Retificada com um paralelismo na mesa de 0.005/100mm;
 - Exerce o mínimo de esforço de aperto, tendo assim uma altíssima precisão;
 - Design desenvolvido com uma porca de regulagem com sistema de esfera;
 - Fácil abertura da morsa para diversas peças de trabalho com medidas diferente;
 - Sistema Angular de Fixação Especial combinado com um ajuste dos mordentes empurra automaticamente a peça para baixo garantindo uma precisão de posicionamento da peça;
 - Com altura fixa, possibilita a utilização de várias morsas na mesa de trabalho em máquinas CNC e fresadoras convencionais;
- especificação técnica

Medidas aproximadas:

- A: 150 mm;
- B: 50 mm;
- C: 300 mm;
- D: 520 mm;
- E: 590 mm;
- F: 50 + ou - 0,01 mm;
- G: 125 mm;
- L: 18 mm;
- Peso: 36,2 Kg;
- Material: Aço temperado de 60 HRC;



Item 5 - Jogo de Calço Padrão - 150 - Dureza (55-62HRC) - Kit com 18 Peças - Marca referencia: BT-FIXO.

Calços paralelos dispositivos mecânicos utilizados para elevar, apoiar ou alinhar peças durante processos de usinagem, montagem ou inspeção. Feitos de material resistente e possuem uma superfície plana e paralela que é colocada sob a peça a ser trabalhada. Os calços paralelos ajudam a garantir que as peças estejam niveladas e alinhadas corretamente, facilitando assim o trabalho preciso em máquinas-ferramenta ou montagem de conjuntos mecânicos. Eles vêm em uma variedade de tamanhos e espessuras para atender às necessidades específicas de diferentes aplicações industriais.

especificações do jogo de calço

- tolerância: 0,0005 mm;
- quantidade de blocos: 9 pares;

- Composição do Kit

- 2 Unidades - 150 X 8,5 X 14;
- 2 Unidades - 150 X 8,5 X 16;
- 2 Unidades - 150 X 8,5 X 20;
- 2 Unidades - 150 X 8,5 X 24;
- 2 Unidades - 150 X 8,5 X 30;
- 2 Unidades - 150 X 8,5 X 32;
- 2 Unidades - 150 X 8,5 X 36;
- 2 Unidades - 150 X 8,5 X 40;
- 2 Unidades - 150 X 8,5 X 44.
- Código: 05024;
- Dureza: 55-62HRC;

Item 6: Soprador Térmico Digital 1700W com 4 Bocais e Maleta, Marca de referencia: STV1800 VONDER-6001018127 profissional ou semi profissional

Soprador Térmico Digital com visor em cristal líquido que permite a visualização da temperatura ajustada e controle eletrônico digital de temperatura, possui 4 posições de memória que registram ajustes pré-definidos podendo ser carregados rapidamente, características que garantem à ferramenta a execução de trabalhos mais precisos e otimizados. É indicado para moldar materiais plásticos, artesanatos e remover tintas. Produz um fluxo de ar de alta temperatura, sendo indicado para profissionais como: encanadores, marceneiros, carpinteiros e pintores, além de ser muito útil em fábricas de móveis e em atividades relacionadas à moldagem de materiais plásticos, moldagem e instalação de canos de PVC, remoção ou secagem de pinturas, aplicação de películas, entre outras.

- Especificações Técnicas:

:: Número de estágio: 02 estágios

:: Potência 1° estágio: 110W
:: Temperatura 1° estágio: 50° C
:: Fluxo de ar 1° estágio: 250 - 500 Litros/min
:: Potência 2° estágio: 110W - 1.700 W
:: Temperatura 2° estágio: 50° C - 650° C
:: Fluxo de ar 2° estágio: 250 - 500 Litros/min
:: Tensão (V): 110V
:: Frequência: 60 Hz
:: Segue norma: ABNT NBR IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45
:: Massa aproximada(Kg): 908g

Acompanha:

:: 1 Bocal plano
:: 1 Bocal de desvio
:: 1 Bocal de ponta
:: 1 Bocal de deflexão
:: 1 Maleta

Item 7: Motocompressor de Ar com rodas Isento de Óleo/Odontológico 8 Pés3/min 2,0HP 50 Litros 220V Marca de referencia: MOTOMIL-37813.5

Motocompressor de ar sem óleo indicado para ser utilizado em clínicas odontológicas por ser isento de óleo e mais silencioso mais Filtro Regulador de Ar 1/4 Pol e Espigão Fixo para Mangueira 1/4 Pol. com Rosca Macho 1/4 Pol.

- Especificações Técnicas:

:: Referência: CMO-8/50BR
:: Deslocamento teórico: 227 l/min / 8 pés³/min
:: Pressão máxima: 120 lbf/pol² / 8,3 bar
:: Pressão mínima: 80 lbf/pol² / 5,5 bar
:: Tempo de enchimento: 55"
:: N° de pistão: 2
:: N° de estágio: 1
:: Rotação da unidade: 1750rpm
:: Volume do reservatório: 50 l
:: Aplicação: Profissional
:: Regime de trabalho: 6 partidas por hora
:: Temperatura ambiente máxima: 40°C
:: Controle de acionamento: Pressostato
:: Potência do motor: 2,0Hp / 1,5Kw
:: Polos do motor: 4
:: Rotação do motor: 1750rpm
:: Tensão: 220V
:: Corrente nominal: 6,5A
:: Frequência: 60Hz
:: Peso produto: 40Kg
:: Dimensão produto (A x L x C): 685 x 330 x 820 mm
:: Norma ABNT NBR 12100/NR-13
:: Nível de ruído: 72 dB(A)

Filtro regulador de ar fabricado em alumínio proporcionando resistência e durabilidade com maior eficiência na regulação de pressão da linha, possui copo construído em policarbonato e válvula reguladora de pressão.

- Especificações Técnicas:

:: Pressão Máxima: 137.7 PSI
:: Pressão de Prova: 217,55 PSI
:: Temperatura de operação: 5 a 60°
:: Ajuste de Pressão: 7,25 à 123,2PSI
:: Conexão 1/4 Pol.
:: Capacidade do Reservatório de Água: 15cc
:: Elemento Filtrante 40micron

Espigão fixo para mangueira de 3/8" com rosca macho de 1/4". Fabricado em latão maciço para uma maior resistência e durabilidade.

- Medida da Rosca: 1/4" BSP Macho
- Espiga para Mangueira: 1/4"

- Garantia: 1 Ano

Item 8: Serra esquadria ou meia esquadria aprox.12" 1.800 watts com marcador a laser - 220V linha - profissional ou semi profissional - Marca de referencia: MAKITA LS1219L

A Serra esquadria ou meia esquadria aproximadamente 12" 1.800 watts com marcador a laser ideal para trabalhos profissionais em

A Serra esquerda ou mesa esquerda aproximadamente 12 polegadas. 1800 watts com marcador a laser, ideal para trabalhos profissionais em setores de marcenaria, construção, manutenção, montagem entre outros. A potência aproximada de 1800 watts, rotação aproximada de 3200 rpm, comporta lâminas de serra com diâmetro de aproximadamente 12 polegadas. marcador a laser, dupla saída de pó, dupla isolamento, freio instantâneo, controle eletrônico de velocidade, partida suave. É Adaptável para aspirador/coletor de pó. Efetua corte chanfrado aproximadamente 48º para esquerda e direita e corte ângulo aproximadamente 60º para esquerda e direita. Além disso a Serra deverá ser acompanhada de saco coletor, régua triangular, conjunto do suporte, mangueira, disco e chave fixa.

Alimentação: Elétrica

Capacidades aproximadas:

Corte 90º: 107 x 382mm

Corte 45º: 107 x 292mm

Diâmetro do disco: 305mm

Diâmetro do furo: 25.4mm.

Voltagem: 220V

Dimensões aproximadas:

Peso: 29.50 kg

Profundidade: 89.80 cm

Altura: 72.50 cm

Largura: 66.40 cm

Capacidades de corte 45º: 107 x 292mm

Capacidades de corte 90º: 107 x 382mm

Potência (W): 1800

Rotação máxima (rpm): 3200

Garantia do fabricante: 12 meses ou superior

Itens mínimos inclusos:

Saco coletor

Régua triangular

Conjunto do suporte

Mangueira

Disco

Chave fixa.

Item 9: Retificadeira Reta 1/4" 750w marca de referencia: GD0800C Makita - Linha profissional

Características da Ferramenta:

Interruptor deslizante

Dupla isolamento

Velocidade variável

Controle eletrônico de velocidade

Partida suave

Dados Técnicos:

Potência: 750W

Rotação por minuto: 7.000 - 28.000

Pinça: 6mm

Dimensões (C x L x A): 371 x 75 x 75mm

Peso: 1.6kg

Emissão de vibrações: 4.5 m/s²

Incerteza K: 1.5m/s²

Acompanha:

1un. Retificadeira

1un. Pinça

1un. Chave

Garantia: 12 meses pelo fabricante

Item 10: Serra de corte para metal Marca de Referencia: Bosch GCO 14-24 - Professional - serras de corte de 14"

Desenho robusto, braço articulado com molas por compressão e base reforçada para maior estabilidade e conforto em condições de trabalho mais difíceis. Para maior segurança do usuário deve ter guarda de proteção de acordo com as normas internacionais IEC61029-2-10 e IEC 62841, indicada para uso na indústria. Acompanha 5 discos compatíveis e manual.

Atributos:

- 1- Alta capacidade de sobrecarga para as aplicações mais exigentes
- 2- Suporte avançado para cortar materiais
- 3- A mais avançada proteção do usuário e minimização da oscilação

DADOS TÉCNICOS APROXIMADOS:

Capacidade de corte em seção retangular 0º: 100 x 196 mm

Capacidade de corte em seção quadrangular 0º: 119 x 119 mm

Capacidade de corte em perfil L de 0º: 130 x 130 mm

Profundidade x comprimento x altura: 9 x 29 x 48 cm

Nº de rotações (sem carga): 3,800 r.p.m.

Diâmetro do disco de serra: 355 mm

Diâmetro interior do disco de serra: 25.4 mm

Peso: 18 kg

Potência absorvida: 2,400 W

Voltagens disponíveis: 110V ou 220V

Fonte de Energia: Cabo

Garantia: 24 Meses

Cor: Azul

Acabamento da ferramenta / Composição da ferramenta: Poliamida, metal e elastômero

Acabamento do cabo / Material do cabo: Borracha, cobre

Comprimento do cabo (m): 2

Potência da ferramenta (W): 2400

Rolamento ou Bucha? Rolamento

Dimensões aproximadas do produto (AxLxP) 40x25,6x52

Itens Incluídos: 5 Disco de desbaste

Garantia: 24 meses

3.1. Natureza da contratação:

Aquisição de bem durável .

3.2. Duração inicial do contrato:

O contrato deverá durar até que se cumpra a garantia dos referidos equipamentos.

3.3. Sustentabilidade:

Os produtos devem, no que couber, atender ao guia nacional de contratações sustentáveis da AGU

3.4. Transição contratual:

Não se aplica, uma vez que a contratação é para aquisição pontual do equipamento, sem necessidade de transição de contrato.

4. Levantamento de mercado:

A solução para a demanda apresentada consiste na aquisição dos itens solicitados, levando-se em conta grande oferta de marcas e modelos que o mercado disponibiliza.

5. Descrição da solução como um todo:

Aquisição dos equipamentos demandados em função dos recursos disponíveis, para melhor estruturação do laboratório de metalografia e por consequência atendimento aos projetos de curso.

6. Estimativa das quantidades:

As quantidades foram estimadas levando-se em conta os recursos disponíveis. Para os itens: 3,9 e 10 serão adquiridas 2(duas) unidades de cada item, para o item: 6 serão adquiridas 3 unidades e os demais itens 1 unidade cada.

7. Estimativa do valor da contratação:

Com base no levantamento de mercado, a estimativa do valor total da contratação é de aproximadamente R\$ 31.100,00 considerando o custo do equipamento e possíveis despesas de transporte.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (se aplicável):

Não há necessidade de parcelamento, uma vez que a aquisição será feita de forma pontual.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para esta aquisição.

10. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Esta aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações do IFSP Itaquá.

11. Demonstrativos dos resultados pretendidos:

Os resultados que se pretendem atingir com a aquisição dos itens são:
1-Estimular os alunos para a realização de iniciações científicas na área de engenharia mecânica;
2- Melhor oferta de recursos durante a aula;
3- Maior rendimento e aula mais dinâmica, tornando assim a aula mais atrativa.

12. Providência de adequação do ambiente do órgão:

Os laboratórios serão preparados para receber os equipamentos, com adequação dos espaços e instalação do equipamento em locais estratégicos para maximizar a segurança durante as operações.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

O impacto ambiental é mínimo, considerando que os produtos serão fabricados com materiais recicláveis e duráveis. Medidas de tratamento incluem a reciclagem dos materiais ao final da vida útil do equipamento.

14. Declaração de viabilidade ou não da contratação/aquisição:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que: É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante. A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão dos seguintes motivos: Melhorará as atividades de ensino e pesquisa adequando a estrutura ao planejado para os cursos.

15. Equipe de Planejamento:	
Nome Completo	E-mail Setorial
Felipe Ramon Cirino Soares	felipe.soares@ifsp.edu.br
Kleberon Cartolari de Souza	kleberon.cartolari@ifsp.edu.br
Wendel Leme Beil	wendelleme@ifsp.edu.br
Itaquaquecetuba, 23 de agosto de 2024	

Documento assinado eletronicamente por:

- Kleberon Cartolari de Souza, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/08/2024 11:55:03.
- Wendel Leme Beil, COORDENADOR(A) - FG2 - CSP-ITQ, em 23/08/2024 11:57:11.
- Felipe Ramon Cirino Soares, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 23/08/2024 12:11:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 795000
Código de Autenticação: 17b460f1dd



ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, conforme Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Campus Itaquaquecetuba
Objeto:	Aquisição de Afiadora de Ferramentas Universal Elétrica - 220v - 60 hz
Nº do Processo:	23305.015385.2024-66

2. Descrição da necessidade da contratação:

A aquisição de uma Afiadora de Ferramentas Universal Elétrica - 220v - 60 Hz é essencial para o IFSP Itaquá, visando garantir a manutenção adequada e afiação precisa das ferramentas utilizadas nos laboratórios de usinagem. Este equipamento é fundamental para prolongar a vida útil das ferramentas de corte, melhorando a qualidade das operações e a eficiência dos processos de usinagem.

3. Requisitos da contratação:

Descrição do Produto:

Aquisição de Afiadora Universal de ferramentas capaz de devolver o fio de corte em ferramentas simples como brocas, à acessórios mais complexos como os machos, fresas com o tamanho máximo suportado de 25mm, e outras ferramentas de torneamento em aço rápido HSS ou metal duro. Ideal para trabalhos que demandam uma afiação rápida e eficaz, de 1,2,3,4 ou múltiplos cortes, podendo realizar afiações em forma circular, ângulo, semicircular positivo, cônico, de raios centralizados e excêntricos com capacidade de criar polígonos (3 a 24 bordas) em estampos e eletrodos. O produto deve vir acompanhado de todos os itens para operação, como: luminária, dispositivos para afiar brocas, fresas de topo, e ferramentas de torno 21 mm x 21 mm, cabos, adaptadores, chaves, rebolo diamantado compatível, Rebolo branco com flange porta rebolos, cabeçote porta pinças com divisor para 24 posições ou superior, jogo de pinças em milímetros modelo R 8 com dimensões de 4mm/ 5mm/ 6 mm/ 8mm/ 10 mm/ 12mm, indicador de centro, pino de bloqueio e ferramentas de ajuste, manual de operação e manutenção em português que seja capaz de exemplificar o uso de maneira clara, de fácil entendimento comum e eficiente. O produto deve estar em conformidade às normas de segurança vigentes, e possuir todos os dispositivos de segurança.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AFIADORA

- Diâmetro máximo da afiação: entre 16mm e 25mm;
- Espessura máxima da afiação: entre 40mm e 80mm;
- Diâmetro do eixo do Rebolo: 20mm;
- Diâmetro do Rebolo: 100mm;
- Rotação do eixo do Rebolo: entre 5000 e 7000rpm;
- Avanço do castelo: 140mm;
- Avanço do cabeçote: 18mm;
- Avanço fino do castelo: 140mm;
- Avanço do Cabeçote: 3 - 28 mm;
- Gama de ângulo do perfil: 0 - 180 graus;
- Ângulo negativo: 52 graus;
- Ângulo de corte: 0 - 44 graus;
- Capacidade máxima de pinças: 4 a 25 mm;
- Capacidade máxima para afiação de broca: 25mm;
- Avanço da ferramenta longitudinal: 140;
- Ajuste da ferramenta longitudinal: 18;
- Ajuste do spindle longitudinal: 8;
- Motor: 1/2 Horse Power, 220v 60hz 370w;
- Dimensões da embalagem: 550 x 450 x 470 mm;
- Peso líquido/bruto: 45/60 kg.

*Garantia mínima: 06 meses.

3.1. Natureza da contratação:

A natureza da contratação é a aquisição de uma Afiadora de Ferramentas Universal Elétrica, que será utilizada para a manutenção e afiação das ferramentas de corte nos laboratórios de usinagem do IFSP Itaquá.

3.2. Duração inicial do contrato:

O contrato será firmado para a entrega única da afiadora adquirida, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

3.3. Sustentabilidade:

A afiadora deve ser fabricada com materiais duráveis e recicláveis, contribuindo para a sustentabilidade. O fornecedor deve adotar práticas de produção ambientalmente responsáveis, em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

3.4. Transição contratual:

Não se aplica, uma vez que a contratação é para a aquisição pontual do equipamento, sem necessidade de transição de contrato.

4. Levantamento de mercado:

Foi realizado um levantamento de mercado junto a fornecedores especializados em equipamentos para usinagem. As cotações indicam que existem diversas opções que atendem às especificações exigidas, com preços variáveis conforme a qualidade e características adicionais do equipamento.

5. Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na aquisição de uma Afiadora de Ferramentas Universal Elétrica - 220v - 60 Hz, que permitirá a afiação precisa e eficiente de ferramentas de corte. Este equipamento é indispensável para garantir a manutenção adequada das ferramentas e a continuidade das atividades práticas nos laboratórios de usinagem.

6. Estimativa das quantidades:

Será adquirida uma unidade da Afiadora de Ferramentas Universal Elétrica - 220v - 60 Hz.

7. Estimativa do valor da contratação:

Com base no levantamento de mercado, a estimativa do valor total da contratação é de aproximadamente R\$ 7.000,00, considerando o custo do equipamento e possíveis despesas de transporte.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (se aplicável):

Não há necessidade de parcelamento, uma vez que a aquisição será feita de forma pontual.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para esta aquisição.

10. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Esta aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações do IFSP Itaquá, em conformidade com as necessidades identificadas para o suporte às atividades de usinagem nos laboratórios.

11. Demonstrativos dos resultados pretendidos:

Espera-se que a aquisição da afiadora de ferramentas melhore significativamente a eficiência das operações de usinagem, garantindo que as ferramentas de corte estejam sempre afiadas e prontas para uso, resultando em maior precisão e qualidade nos trabalhos realizados.

12. Providência de adequação do ambiente do órgão:

Os laboratórios de usinagem serão preparados para receber a afiadora, com a instalação de pontos de energia adequados e espaço suficiente para o funcionamento seguro e eficiente do equipamento.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

O impacto ambiental é mínimo, considerando que o equipamento será fabricado com materiais recicláveis e duráveis. Medidas de tratamento incluem a reciclagem dos materiais ao final da vida útil da afiadora.

14. Declaração de viabilidade ou não da contratação/aquisição:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que: **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante. A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão dos seguintes motivos: a necessidade de manutenção adequada das ferramentas de corte, a adequação do equipamento às atividades desenvolvidas e a conformidade com as normas de sustentabilidade e eficiência.

15. Equipe de Planejamento:

Nome Completo	E-mail Setorial
Felipe Ramon Cirino Soares	felipe.soares@ifsp.edu.br
Kleberon Cartolari de Souza	kleberon.cartolari@ifsp.edu.br
Wendel Leme Beil	wendelleme@ifsp.edu.br

Itaquaquecetuba, 19 de agosto de 2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Kleberon Cartolari de Souza**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 19/08/2024 18:57:50.
- **Wendel Leme Beil**, COORDENADOR(A) - FG2 - CSP-ITQ, em 20/08/2024 08:19:44.
- **Felipe Ramon Cirino Soares**, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 20/08/2024 17:52:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 792493
Código de Autenticação: c3807158db



ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, conforme Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Campus Itaquaquecetuba
Objeto:	Aquisição de Biombo para Solda de 1,5 metros de largura por 2,0 metros de altura, completo com estrutura de metalon e rodízios
Nº do Processo:	23305.015403.2024-18

2. Descrição da necessidade da contratação:

A aquisição de um Biombo para Solda de 1,5 metros de largura por 2,0 metros de altura, completo com estrutura de metalon e rodízios, é necessária para garantir a segurança e a eficiência nos processos de soldagem nos laboratórios do IFSP Itaquá. Este equipamento permitirá a proteção visual e física contra respingos e faíscas durante as atividades de soldagem, contribuindo para a criação de um ambiente de trabalho mais seguro.

3. Requisitos da contratação:

Descrição do Produto:

BIOMBO SOLDA 1,50 L X 2,00 A

ESTRUTURA: Em METALON FEITA DE TUBOS QUADRADOS UTILIZADOS PARA FINS ESTRUTURAIS TESTADOS POR RIGOROSOS PADRÕES DE QUALIDADE DURANTE SUA FABRICAÇÃO, ESTRUTURA PINTADO NA COR PRETO SENDO MÓVEL E COMPLETO COM RODÍZIO GIRATÓRIO
COR PRETO

DESCRIÇÃO DO PVC:

O PVC FLEXÍVEL SCREENFLEX FOI ESPECIFICAMENTE DESENHADO PARA PROTEGER PESSOAS DE PERIGOSAS RADIAÇÃO E PROJEÇÃO DE FAGULHAS METÁLICAS DURANTE A SOLDA, FEITA EM PVC QUE CUMpra COM AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES INTERNACIONAIS PARA "SAÚDE E SEGURANÇA DA SOLDA " (ISO 25980, EN 1598 na Europa e AWS F2.3 nos Estados Unidos).

O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR SEGURANÇA DE ACORDO COM AS NORMATIVAS. O PRODUTO DEVE SER PARTE DE UM BIOMBO / DIVISÓRIA PARA ÁREAS DE SOLDA COM ARMAÇÃO EM METALON E RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO

A Cortina Solda 1,5 X 2,0M confeccionada em PVC de alta qualidade, proporcionando resistência ao fogo, água e mofo. Possui ilhoses na parte superior e nas laterais direita e esquerda, o que facilita sua fixação. Composta por 1 módulo de cortina, no mínimo 5 anéis para pendurar e 8 abraçadeiras de plástico para fechamento lateral, o biombo completo possui dimensões padrão de 1,5m x 2,0m. Deve oferecer proteção contra os efeitos dos raios ultravioletas provenientes do arco voltaico e respingos de solda, e permitir a visualização do soldador e seu trabalho por supervisores, facilitando a supervisão e garantindo a qualidade do processo de soldagem.

Será utilizada para demarcar e isolar a célula de soldagem em diversos ambientes, como indústrias, oficinas e locais onde são realizados trabalhos de soldagem. Deverá proporcionar um ambiente mais seguro para o soldador, permitindo a comunicação e o monitoramento do trabalho, além de contribuir para o conforto visual do profissional.

CORES aceitáveis:

- VERDE TRANSLÚCIDO
- VERDE FOSCO
- VERMELHO

*Garantia mínima: 06 meses.

3.1. Natureza da contratação:

A natureza da contratação é a aquisição de um biombo para solda, que será utilizado nos laboratórios de soldagem do IFSP Itaquá, visando à segurança dos usuários e à conformidade com as normas de segurança do trabalho.

3.2. Duração inicial do contrato:

O contrato será firmado para a entrega única do biombo adquirido, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

3.3. Sustentabilidade:

O biombo deve ser fabricado com materiais recicláveis e duráveis. A estrutura de metalon deve ser robusta e resistente à corrosão, garantindo uma longa vida útil ao equipamento. O fornecedor deve seguir práticas sustentáveis em seus processos de produção.

3.4. Transição contratual:

Não se aplica, uma vez que a contratação é para aquisição pontual do equipamento, sem necessidade de transição de contrato.

4. Levantamento de mercado:

Foi realizado um levantamento de mercado junto a fornecedores especializados em equipamentos de proteção para soldagem. As cotações indicam que existem opções variadas de biombos, atendendo às especificações exigidas, com preços que variam de acordo com a qualidade e características adicionais dos produtos.

5. Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na aquisição de um Biombo para Solda de 1,5 metros de largura por 2,0 metros de altura, com estrutura de metalon e rodízios para facilitar a mobilidade dentro do laboratório. O biombo é fundamental para garantir a proteção dos trabalhadores e estudantes durante as atividades de soldagem, isolando a área de solda e prevenindo acidentes.

6. Estimativa das quantidades:

Serão adquiridas seis unidades do Biombo para Solda nas dimensões especificadas.

7. Estimativa do valor da contratação:

Com base no levantamento de mercado, a estimativa do valor total da contratação é de aproximadamente R\$ 800,00 considerando o custo do equipamento e possíveis despesas de transporte.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (se aplicável):

Não há necessidade de parcelamento, uma vez que a aquisição será feita de forma pontual.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para esta aquisição.

10. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Esta aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações do IFSP Itaquá, em conformidade com as necessidades de segurança nos laboratórios de soldagem.

11. Demonstrativos dos resultados pretendidos:

Espera-se que a aquisição do biombo para solda melhore significativamente a segurança nos laboratórios de soldagem, proporcionando proteção adequada contra riscos ocupacionais e contribuindo para um ambiente de aprendizado seguro e controlado.

12. Providência de adequação do ambiente do órgão:

Os laboratórios de soldagem serão preparados para receber o biombo, com adequação dos espaços e instalação do equipamento em locais estratégicos para maximizar a segurança durante as operações.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

O impacto ambiental é mínimo, considerando que o biombo será fabricado com materiais recicláveis e duráveis. Medidas de tratamento incluem a reciclagem dos materiais ao final da vida útil do equipamento.

14. Declaração de viabilidade ou não da contratação/aquisição:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que: É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante. A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão dos seguintes motivos: a necessidade de proteção adequada durante operações de soldagem, a adequação do equipamento às atividades desenvolvidas e a conformidade com as normas de segurança e sustentabilidade.

15. Equipe de Planejamento:

Nome Completo	E-mail Setorial
Felipe Ramon Cirino Soares	felipe.soares@ifsp.edu.br
Kleberon Cartolari de Souza	kleberon.cartolari@ifsp.edu.br
Wendel Leme Beil	wendelleme@ifsp.edu.br

Itaquaquecetuba, 20 de agosto de 2024

Documento assinado eletronicamente por:

- Kleberon Cartolari de Souza, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 20/08/2024 07:52:17.
- Felipe Ramon Cirino Soares, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 20/08/2024 08:06:19.
- Wendel Leme Beil, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 20/08/2024 08:17:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 792675

Código de Autenticação: 0d297d98f1



ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, conforme Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Campus Itaquaquecetuba
Objeto:	Aquisição de morsa coordenada Abertura (mm): 115 Mordente (mm): 150 Curso Bidirecional (X / Y): 130 x 130 mm
Nº do Processo:	23305.015373.2024-31

2. Descrição da necessidade da contratação:

A aquisição de morsas coordenadas com especificações de Abertura (115 mm), Mordente (150 mm) e Curso Bidirecional (130 x 130 mm) é necessária para os laboratórios de usinagem do IFSP Itaquá. Essas morsas são essenciais para a fixação precisa de peças durante processos de usinagem, garantindo maior precisão e segurança nas operações realizadas.

3. Requisitos da contratação:

Descrição do Produto:

A morsa coordenada é um tipo especializado de morsa utilizada em processos de usinagem para fixar peças de forma precisa em múltiplas posições. Ela possui uma estrutura que permite ajustes em diferentes ângulos e direções, facilitando a execução de operações de usinagem complexas que exigem múltiplos posicionamentos da peça. Geralmente, a morsa coordenada é equipada com dispositivos de travamento que permitem fixar a peça em posições específicas conforme necessário, garantindo assim a precisão e a estabilidade durante o processo de usinagem. Isso possibilita a execução de trabalhos mais elaborados e detalhados com maior eficiência e precisão.

Características:

Morsa Cordeenada toda fabricada em metal resistente

Guias e mordentes retificados, planos e paralelos com erro máximo de 0,02mm

Graduação nos eixos X e Y

Alavancas ou volantes em metal

Referência: Nº 2

Abertura (mm): 115

Mordente (mm): 150

Curso Bidirecional (X / Y): 130 x 130 mm

*Garantia mínima: 06 meses.

3.1. Natureza da contratação:
A natureza da contratação é a aquisição de morsas coordenadas de alta precisão para uso em laboratórios de usinagem, atendendo às necessidades das atividades práticas realizadas pelos alunos e técnicos do IFSP Itaquá.
3.2. Duração inicial do contrato:
O contrato será firmado para a entrega única das morsas coordenadas adquiridas, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
3.3. Sustentabilidade:
As morsas devem ser fabricadas com materiais duráveis e recicláveis, contribuindo para a sustentabilidade ao longo de sua vida útil. O fornecedor deve adotar práticas de produção que estejam em conformidade com as normativas ambientais vigentes.
3.4. Transição contratual:
Não se aplica, pois se trata de uma aquisição pontual, sem necessidade de transição de contrato.
4. Levantamento de mercado:
Foi realizado um levantamento de mercado junto a fornecedores especializados em ferramentas e equipamentos de usinagem. As cotações indicaram que existem diversas opções que atendem às especificações exigidas, com variações de preço e qualidade.
5. Descrição da solução como um todo:
A solução consiste na aquisição de morsas coordenadas com abertura de 115 mm, mordente de 150 mm e curso bidirecional de 130 x 130 mm. Essas morsas são ideais para aplicações em usinagem de precisão, permitindo o ajuste fino das peças em múltiplas direções durante o processo de trabalho.
6. Estimativa das quantidades:
Serão adquiridas 3 morsas coordenadas com as especificações mencionadas.
7. Estimativa do valor da contratação:
Com base no levantamento de mercado, a estimativa do valor total da contratação é de aproximadamente R\$ 900,00, considerando o custo unitário das morsas e possíveis despesas de transporte.
8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (se aplicável):
Não há necessidade de parcelamento, uma vez que a aquisição será feita de forma pontual.
9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:
Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para esta aquisição.
10. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Esta aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações do IFSP Itaquá, em conformidade com as necessidades identificadas para o suporte às atividades de usinagem nos laboratórios.

11. Demonstrativos dos resultados pretendidos:

Espera-se que a aquisição das morsas coordenadas melhore a precisão e eficiência das operações de usinagem, proporcionando um ambiente de aprendizado prático mais seguro e produtivo para os alunos.

12. Providência de adequação do ambiente do órgão:

Os laboratórios de usinagem serão preparados para receber as morsas coordenadas, com adequação das bancadas e equipamentos para garantir a instalação segura e funcional das mesmas.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

O impacto ambiental é mínimo, considerando que as morsas serão fabricadas com materiais recicláveis e de alta durabilidade. Medidas de tratamento incluem a reciclagem dos materiais ao final da vida útil das morsas.

14. Declaração de viabilidade ou não da contratação/aquisição:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que: **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante. A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão dos seguintes motivos: a necessidade de aprimorar a precisão das operações de usinagem, a adequação das morsas coordenadas às atividades desenvolvidas e a conformidade com as normas de sustentabilidade e eficiência.

15. Equipe de Planejamento:

Nome Completo	E-mail Setorial
Felipe Ramon Cirino Soares	felipe.soares@ifsp.edu.br
Kleberon Cartolari de Souza	kleberon.cartolari@ifsp.edu.br
Wendel Leme Beil	wendelleme@ifsp.edu.br

Itaquaquecetuba, 19 de agosto de 2024

Documento assinado eletronicamente por:

- Kleberon Cartolari de Souza, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 19/08/2024 16:30:36.
- Wendel Leme Beil, COORDENADOR(A) - FG2 - CSP-ITQ, em 19/08/2024 16:58:00.
- Felipe Ramon Cirino Soares, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 20/08/2024 17:52:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 792318
Código de Autenticação: 3690bcacf0



Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico - Compilado

Assunto: Estudo Técnico - Compilado
Assinado por: Lucas Patrocinio
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucas do Patrocinio Sobrinho, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 05/09/2024 15:00:22.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/09/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1775075

Código de Autenticação: 2525651341

